



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Corrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2022, processo administrativo nº 013/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Corrego Fundo/MG, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DUARTE DENTAL EIRELI

CNPJ: 65.122.590/0001-70

ENDEREÇO: Rua 10 de Janeiro, 35, Centro

CIDADE: Timoteo - MG

CEP: 35.1800-32

REPRESENTANTE: Maria Ilda Duarte

CPF: 540.188.386-20

TELEFONE: (31) 3848-3848 / (31) 3848-3383

E-MAIL: duartedental@uol.com.br

Fornecedor: 018167 - DUARTE DENTAL EIRELI

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	Iodontosul Iodontosul	140,0000	140,0000	3,1000	434,0000
ACIDO FOSFORICO A 37%.						Consumo
00005	POTE	D.F.L D.F.L	50,0000	50,0000	8,8300	441,5000
ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABOR MENTA OU TUTTI FRUTTI, COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM						Consumo
00025	UN	Angelus Angelus	50,0000	50,0000	4,7400	237,0000
BROCA CARBIDE 1558, EMBALADA INDIVIDUALMENTE						Consumo
00026	UN	Dentsplay Dentsplay	65,0000	65,0000	3,6900	239,8500
BROCA CARBIDE BR CA 1, EMBALADA INDIVIDUALMENTE						Consumo

MARIA ILDA

DUARTE:54018838620

Assinado de forma digital por

MARIA ILDA DUARTE:54018838620

Dados: 2022.04.05 14:34:45 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00027	UN	Dentsplay Dentsplay	65,0000	65,0000	3,7000	240,5000
BROCA CARBIDE BR CA 2, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00028	UN	Dentsplay Dentsplay	65,0000	65,0000	3,7600	244,4000
BROCA CARBIDE BR CA 4, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						Consumo
00029	UN	Angelus Angelus	15,0000	15,0000	12,7900	191,8500
BROCA ENDO Z 0152 AR 25MM, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENSO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO						Consumo
00033	UN	Cassiflex Cassiflex	40,0000	40,0000	7,2600	290,4000
COLHER DE DENTINA 17						Consumo
00034	PACOTE	Cassiflex Cassiflex	30,0000	30,0000	16,6400	499,2000
COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL-						Consumo
00038	FRASCO	Maquira Maquira	15,0000	15,0000	9,4900	142,3500
EUGENOL, FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO, COR DO LÍQUIDO: AMARELO CLARO, EMBALGEM						Consumo
00039	CX	Maquira Maquira	40,0000	40,0000	28,8900	1.155,6000
FIO DE SEDA AGULHADO DE SUTURA (CIRÚRGICO) 4.0, 1,7 CM, 45CM 1/2 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR						Consumo
00040	UN	Hillo Hilllo	30,0000	30,0000	2,1100	63,3000
FIO DENTAL ENCERADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 METROS.						Consumo
00042	UN	Iodontosul Iodontosul	50,0000	50,0000	4,3000	215,0000
FLUOR ACIDULADO						Consumo
00043	FRASCO	Maquira Maquira	30,0000	30,0000	4,1400	124,2000
FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, FRASCO COM 10 ML.						Consumo
00044	UN	Maquira Maquira	40,0000	40,0000	4,0400	161,6000
HIDROXIDO DE CALCIO						Consumo
00046	CX	DFL DFL	60,0000	60,0000	88,7000	5.322,0000
LIDOCAÍNA 2% 1.000.00 COM VASO CONSTRITOR, ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM						Consumo
00054	UN	Iodontosul Iodontosul	30,0000	30,0000	18,9900	569,7000
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PONTA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 200						Consumo
00055	FRASCO	Maquira Maquira	15,0000	15,0000	5,6900	85,3500
PARAMONOCLOFENOL, MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA DE AMPLO						Consumo
00060	UN	Ortus Ortus	20,0000	20,0000	49,0400	980,8000
PONTA DE ULTRASSOM, DE ALTA QUALIDADE, FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSERTO ULTRASSÔNICO.						Consumo
00063	UN	Maquira Maquira	20,0000	20,0000	11,6900	233,8000
PORTA AMALGAMA						Consumo
00065	UN	Maquira Maquira	30,0000	30,0000	17,7900	533,7000
RESINA A2 DENTINA 4G, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS						Consumo
00066	UN	Maquira Maquira	30,0000	30,0000	17,7900	533,7000
RESINA A3 DENTINA 4G						Consumo
00067	UN	Maquira Maquira	50,0000	50,0000	17,7900	889,5000
RESINA A2 ESMALTE 4G, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS						Consumo
00068	UN	Maquira Maquira	50,0000	50,0000	17,7900	889,5000
RESINA A3 ESMALTE 4G, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS						Consumo
00069	UN	Maquira Maquira	30,0000	30,0000	17,7900	533,7000
RESINA A1 ESMALTE 4G						Consumo
00070	UN	Maquira Maquira	30,0000	30,0000	27,0500	811,5000
RESINA FLUÍDA A2 2G, RESINA FLUÍDA NANOPARTÍCULA PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR BIS-GMA, UDMA,						Consumo
00071	PACOTE	SSPLUS SSPLUS	250,0000	250,0000	2,5000	625,0000
ROLETES DE ALGODÃO Nº 2, FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE						Consumo
00075	UN	Cassiflex Cassiflex	20,0000	20,0000	41,0000	820,0000
SERINGA CARPULE						Consumo
00076	UN	Cassiflex Cassiflex	100,0000	100,0000	18,7500	1.875,0000
TESOURA CIRURGICA RETA- FINA 14CM, FABRICADA EM AÇO INOX.						Consumo

MARIA ILDA
DUARTE:54018838620

Assinado de forma digital por
MARIA ILDA DUARTE:54018838620
Dados: 2022.04.05 14:35:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00077	UN	Cassiflex Cassiflex	20,0000	20,0000	16,9900	339,8000
TESOURA ÍRIS RETA FINA, TAMANHO 11,5 CM, EM AÇO INOX, CIRURGICA.						Consumo
00078	CX	Preven Preven	20,0000	20,0000	6,7000	134,0000
TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - TAMANHO 4 X 170MM- CAIXA COM 150 UNIDADES.						Consumo
Total do Fornecedor						19.857,8000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**MARIA ILDA
DUARTE:54018838620**

Assinado de forma digital por
MARIA ILDA DUARTE:54018838620
Dados: 2022.04.05 14:35:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/04/2022 e termo final em 06/04/2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**MARIA ILDA
DUARTE:54018838620**

Assinado de forma digital por MARIA
ILDA DUARTE:54018838620
Dados: 2022.04.05 14:35:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA ILDA

DUARTE:54018838620

Assinado de forma digital por

MARIA ILDA DUARTE:54018838620

Dados: 2022.04.05 14:35:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 07 de abril de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0224/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MARIA ILDA

DUARTE:54018838620

Assinado de forma digital por
MARIA ILDA DUARTE:54018838620
Dados: 2022.04.05 14:32:53 -03'00'

DUARTE DENTAL EIRELI
CNPJ: 65.122.590/0001-70
Maria Ilda Duarte
CPF: 540.188.386-20

TESTEMUNHAS:

1 - Milda Aparecida Pastoreira
CPF: 691.064.756-57

2 - Almeida Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826-67